

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 4/2024/TCE-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico n. 090013/20204/TCE-RO		
Data:	30 de Julho de 2024	Validade:	01 (um) ano , contado da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico/DOe-TCERO
Órgão Participante:	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia		

1. CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO.

DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social:	FHS LIVROS LTDA		
CPF/CNPJ:	45.546.237/0001-00	Telefone/Fax:	(31) 3643-5214
Endereço:	Rua Mariano Procópio, n. 862, Bairro João Pinheiro	Cidade/UF:	BELO HORIZONTE
Complemento:		CEP:	30.530-290
E-mail:	fhslivros@hotmail.com		
Representante legal:	FÁBIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA SANTOS		

2. CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, por meio do Sistema de Registro de Preços, de publicações nacionais e estrangeiras (traduzidas para o português), impressas e em meio eletrônico, nos termos do art. 2º da Lei n.10.753, de 30 de outubro de 2003, em todas as áreas do conhecimento de acordo com a tabela do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

Item	Descrição	Resumo	Unidade	Valor Total
-------------	------------------	---------------	----------------	--------------------

Item	Descrição	Resumo	Unidade	Valor Total
1	PUBLICAÇÕES NACIONAIS E PUBLICAÇÕES ESTRANGEIRAS (TRADUZIDAS PARA O PORTUGUÊS)	<p>Publicações Nacionais e Publicações Estrangeiras (traduzidas para o português)</p> <p>Livros (textos escritos em fichas ou folhas, não periódica, grampeada, colada ou costurada, em volume cartonado, encadernado ou em brochura, em capas avulsas, em qualquer formato e acabamento), bem como seus similares:</p> <p>I - fascículos, publicações de qualquer natureza que representem parte de livro;</p> <p>II - materiais avulsos relacionados com o livro, impressos em papel ou em material similar;</p> <p>III - roteiros de leitura para controle e estudo de literatura ou de obras didáticas;</p> <p>IV - álbuns para colorir, pintar, recortar ou armar; V - atlas geográficos, históricos, anatômicos, mapas e cartogramas;</p> <p>VI - textos derivados de livro ou originais, produzidos por editores, mediante contrato de edição celebrado com o autor, com a utilização de qualquer suporte;</p> <p>VII - livros em meio digital, magnético e ótico.</p> <p>As publicações devem cobrir as seguintes áreas do conhecimento: ciências exatas e da terra, ciências biológicas, engenharias, ciências da saúde, ciências agrárias, ciências sociais aplicadas, ciências humanas, linguística, letras e artes e outras (bioética, ciências ambientais, defesa e divulgação científica).</p> <p>Áreas do conhecimento x quantidade de exemplares:</p> <p>Ciências Exatas e da Terra: 20 Ciências Biológicas: 3 Engenharias: 20 Ciências da Saúde: 2 Ciências Agrárias: 2 Ciências Sociais Aplicadas: 200 Ciências Humanas: 30 Linguística, Letras e Artes: 23 Total: 300</p>	UNIDADE	R\$ 60.000,00

Valor Global da Proposta: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3. CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico/DOe-TCERO ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsão do art. 84 da lei 14.133/2021.

4. CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, após autorização expressa da Secretária de Licitações e Contratos - SELIC.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 25, caput e parágrafos da Resolução n. 403/2023/TCE-RO, de 16 de outubro de 2023.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no arts. 15 e 16 da Resolução n. 403/2023/TCE-RO, de 16 de outubro de 2023.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

6.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto n. 11.462 de 31 de Março de 2023.

6.4. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata.

7.4. A Administração poderá disponibilizar mecanismo de assinatura eletrônica ou optar por encaminhar em anexo de comunicação eletrônica a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal.

7.5. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, podendo a adjudicatária localizada na cidade de Porto Velho-RO deverá entregar na sede do Tribunal o instrumento contratual assinado, no prazo acima estabelecido.

8. CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por

intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

8.3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (publicação trimestral).

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLEICE DE PONTES BERNARDO
Secretária-Geral de Administração

FÁBIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA SANTOS
Representante da Empresa FHS LIVROS LTDA

p/ empresa(s) vencedora(s) do certame

Empresa.....

Representante

Qualificação

ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

OFÍCIO Nº

Local, data.

Ao (à) Senhor(a)

xxxxxxxxxxx

Secretário(a) de Licitações e Contratos - SELIC - TCE/RO

Av. Presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria.

Porto Velho/RO - CEP: 76.801-327

Assunto: **Solicita adesão à Ata de Registro de Preços nº ... /.....**

Senhor(a) Secretário(a),

Em conformidade com a legislação vigente, solicitamos a Vossa Senhoria autorização para utilizarmos a Ata Registro de Preços nº... , originária do processo nº..... referente aos itens abaixo, respeitando as quantidades máximas ditadas na mesma e de acordo com as regras constantes no Pregão Eletrônico nº e seus anexos:

(inserir tabela com os itens pretendidos)

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe ofício de autorização desse TCE/RO, bem como a cópia Ata de Registro de Preços, da Proposta de Preço vencedora e outros documentos pertinentes, a fim de instruir os autos.

Em tempo, declaro que este órgão aderente realizou **estudo que demonstra ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade** para Administração Pública Estadual da utilização da ARP, o qual encaminho em anexo.

Informamos que o responsável por parte deste órgão será o Sr. ... telefone: (...) ..., email: ...

Desde já, agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável

Cargo/Função

Órgão solicitante



Documento assinado eletronicamente por **CLEICE DE PONTES BERNARDO, Secretária Geral**, em 01/08/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA SANTOS, Usuário Externo**, em 05/08/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0727201** e o código CRC **495FA83E**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Fornecedor 1.
2. Fornecedor 2.
3. Fornecedor 4.
4. Fornecedor 4.